



EDITAL Nº 068/2018 PROCESSO SELETIVO

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei nº 12.425/11, do Decreto nº 6.593/2008, do Decreto nº 6.944/2009, da Portaria MEC nº 243/2011, do Decreto nº 7.485/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259/2014, da Resolução do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 027/2018 e as condições deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo para contratação por tempo determinado de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro será regido por este Edital e será realizado pela Copeve (Comissão Permanente de Vestibular) da UNIFAL-MG.

1.2 O certame visa ao preenchimento de 23 (vinte e três) vagas destinadas a apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu* (Leis nº 8745/1993 e 12.772/2012), conforme a descrição no Anexo I.

1.3 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato.

1.4 Datas da realização da(s) prova(s), número de vagas e descrição da área de atuação serão divulgados no Anexo I.

1.5 Todos os horários citados neste Edital, retificações e avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1.6 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico indicado no item 1.3.



2 DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

2.1 O contrato de trabalho do professor visitante deverá ser de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva – DE, com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

2.2 A remuneração do professor visitante e do professor visitante estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato a ser contratado, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de carreiras e cargos de Magistério Federal conforme estabelecem os artigos 34 e 35 da Resolução 27/2018 de 22 de maio de 2018 do Conselho Superior da UNIFAL-MG.

2.2.1 A UNIFAL-MG poderá constituir comissão especial para fins de enquadramento nas subcategorias de professor visitante e visitante estrangeiro, conforme estabelecem os artigos 34 e 35 da Resolução 27/2018 de 22 de maio de 2018 do Conselho Superior da UNIFAL-MG. (Retificado em 08/06/2018)

3 DAS INSCRIÇÕES

| | |
|--|--|
| Período de inscrição e data limite para pagamento da taxa | De 05/06/2018, às 08h, até o dia 14/06/2018, às 18h.* (Retificado em 08/06/2018) |
| Local de inscrição | Exclusivamente <i>online</i> , pelo endereço eletrônico: https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscicoes |
| Taxa de inscrição | R\$ 150,00 |
| Divulgação das inscrições homologadas | até o dia 19/06/2018, no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante . (Retificado em 08/06/2018) |

*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição.

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Não havendo candidatos inscritos, serão reabertas as inscrições observando a titulação/escolaridade mínima exigida para a contratação constantes no Anexo I.



3.3 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007. ~~e aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656/2018.~~ **(Retificado em 08/06/2018)**

3.3.1 Procedimentos e prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição constam do Anexo IV.

3.3.2 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no Processo Seletivo para a contratação do professor, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas.

3.4 O candidato que alegar necessidades especiais deverá entregar o atestado médico no início **momento** da elaboração do contrato. **(Retificado em 13/06/2018)**

3.5 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados

3.6 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, postal, condicional ou extemporânea.

3.7 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

3.8 A lista de candidatos inscritos e que tenham feito o pagamento da inscrição será disponibilizado no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do processo seletivo.

4. DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1 A seleção do Professor Visitante far-se-á por processo seletivo simplificado, constando de Prova de Títulos e de análise do Plano de Trabalho a ser desenvolvido.

4.2 Para participar da Avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho, o candidato deverá acessar o sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes> e preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição com os dados solicitados. O candidato deverá também, submeter eletronicamente para o e-mail professor.visitante@unifal-mg.edu.br



o *curriculo vitae* com seus respectivos documentos comprobatórios e o Plano de Trabalho proposto, ambos em formato pdf.

4.2.1 A confirmação de recebimento da documentação será enviada para o e-mail do candidato. Em caso de não recebimento da confirmação até 1 (um) dia útil após o término das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve pelo e-mail concursos@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

4.3 Os requisitos de titulação e competência profissional serão conferidos pelos membros da Banca Examinadora **para fins de pontuação na Prova de Títulos. Na hipótese de não estarem em conformidade com as exigências estabelecidas, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado. (Retificado em 08/06/2018)**

4.4 A Avaliação da Prova de Títulos dos candidatos se dará conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste edital conforme o Anexo III, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante.

4.4.1 Os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior ao valor de corte estabelecido para cada vaga descrita no Anexo I estarão automaticamente classificados.

4.4.2 Dentre os candidatos classificados, a pontuação obtida será normalizada de 0 a 10, sendo atribuída a nota máxima ao candidato com maior pontuação entre todos os candidatos.

4.5 O Plano de Trabalho deverá conter:

I - A área de atuação do candidato e suas atividades mais recentes em ensino, pesquisa, extensão;

II – A experiência do candidato em orientação em programa de pós-graduação e coordenação de projetos de pesquisa;

III – Avaliação da capacidade do candidato em prover intercâmbio científico e tecnológico, e de obtenção de recursos junto as instituições de fomento à pesquisa.

IV – Um cronograma de 12 meses com as metas a serem atingidas e necessidades de infraestrutura, pessoal e financiamento para a execução do plano.

4.6. A atribuição de pontuação ao plano de trabalho será da seguinte forma:

I – Qualidade do plano de trabalho levando em consideração o potencial de contribuição para o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação e o potencial de inovação, de 0 a 4 pontos;



II – Exequibilidade do plano de trabalho considerando a compatibilidade com a infraestrutura da UNIFAL-MG, a possibilidade de intercâmbio com outras Instituições ou Grupos de Pesquisa e o aporte financeiro necessário, 0 a 4 pontos;

III – Impacto do plano de trabalho na melhoria do desempenho da pesquisa e capacidade de estabelecer vínculos, parcerias e redes de pesquisa com instituições nacionais e internacionais, e capacidade de concorrer/obter recursos junto as agências de fomento, de 0 a 2 pontos;

§ 1º. Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na avaliação de seu plano de trabalho.

4.7 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas, por meio do Sistema de Notas, ao Setor competente, o qual divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas na Prova de Títulos e no Plano de Trabalho.

5.1.1 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I - que tiver maior nota na prova de títulos;

II - que apresentar maior pontuação nas atividades referentes à pesquisa (Tabela III do Anexo III);

III – que apresentar maior pontuação nas atividades referentes à formação acadêmica (Tabela I do Anexo III);

5.2 A Classificação Final do certame será publicada no prazo de até 8 (oito) dias úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG.



6 DA APROVAÇÃO

6.1 Serão considerados habilitados para o cargo de Professor de Magistério Superior os candidatos com a pontuação na Prova de Títulos igual ou acima da pontuação de corte estabelecida para cada vaga e com a nota mínima de 7 (sete) no Plano de Trabalho.

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.

6.3 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga descrita no Anexo I, no certame, de acordo com o Art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

6.3.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

6.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata os itens 6.3 e 6.3.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, de acordo com o § 1º, do Art.16, do Decreto nº 6.944/2009.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final do certame, referente a cada vaga descrita no Anexo I, será homologado pelo Reitor e publicado no quadro de avisos da Copeve, Prédio PCA, Sala 105, no sítio da UNIFAL-MG e no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente.

8 DA BANCA EXAMINADORA

8.1 O certame será julgado por uma banca examinadora composta por 3 (três) docentes como membros titulares e 1 (um) suplente.

8.2 Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior da Instituição, da Grande Área, ou Área, ou Subárea, ou Especialidade do Processo Seletivo ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do Processo Seletivo.

8.2.1 Nenhum membro da banca examinadora poderá guardar grau de parentesco até o terceiro grau; ser enteado; cônjuge ou companheiro; ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato; ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos.



8.3 A banca examinadora e a relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante, em até **2 (dois)** dias antes do início da primeira prova. **(Retificado em 08/06/2018)**

8.4 A banca examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame.

8.5 As atribuições da banca examinadora constam do Anexo V.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA

9.1 Caberá impugnação ao edital do certame, endereçado à Copeve, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue na Seção de Protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

9.2 O Reitor decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3 O pedido de impugnação da banca examinadora deverá ser endereçado à Copeve, apresentado por escrito e com documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado na Seção de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A, Campus Alfenas- Sede. 11.3.1. O prazo para pedido de impugnação da banca examinadora será no primeiro dia útil após a sua divulgação.

9.3.2 O pedido será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.4 A decisão do pedido de impugnação do Edital será publicada no Diário Oficial da União e a decisão do pedido de impugnação da banca examinadora será publicada no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante.

9.5 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Banca Examinadora.

10 DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS

A) DAS VISTAS DE PROVAS

10.1 Os procedimentos, prazos e condições para pedido de vista de provas constam do Anexo VI.



B) DOS RECURSOS

10.2 O candidato poderá interpor recurso no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, mediante correio eletrônico no endereço professor.visitante@unifal-mg.edu.br e deverá conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento. **(Retificado em 08/06/2018)**

10.2.1 Procedimentos, condições e prazos para interposição e análise de recursos constam do Anexo VII.

11 DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES

11.1 É proibida a contratação de candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei nº 8.745/93 e da Lei nº 9.849/99.

11.2 O contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos se o candidato for brasileiro. Caso o candidato seja estrangeiro o contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 04 (quatro) anos. A contratação e remuneração do contrato seguirá conforme especificado no Anexo II.

11.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à contratação, que deverão ser entregues naquela Pró-Reitoria.

11.3.1 Os documentos solicitados, cópias simples acompanhadas do original, poderão ser entregues pessoalmente na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no Prédio O, sala O-421, Campus Alfenas-Sede, ou, em caso de impossibilidade, poderão ser enviados por terceiro ou Correios, cópias autenticadas e/ou com reconhecimento de firma em cartório, quando for o caso. A correspondência por Correios deve ser endereçada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG (Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, CEP: 37130-001) **(Retificado em 13/06/2018)**

11.3.2 O candidato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega e/ou postagem da documentação solicitada, a contar da solicitação. Caso contrário, será considerado desistente para todos os efeitos e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e, assim, sucessivamente. **(Retificado em 13/06/2018)**

~~11.4 Se o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação solicitada, a contar da convocação, será considerado desistente para todos os efeitos e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo~~



classificado e, assim, sucessivamente. **(Retificado em 13/06/2018)**

11.4 Após a análise da documentação e o enquadramento nas subcategorias, conforme a Resolução nº 27/2018 do Consuni, o candidato considerado apto, será convocado para apresentar-se na instituição para assinatura do contrato e iniciar as atividades. **(Retificado em 13/06/2018)**

11.4.1 Se o convocado não se apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e início das atividades, a contar da convocação, será considerado desistente para todos os efeitos e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado, para apresentar documentação, e, assim, sucessivamente. **(Retificado em 13/06/2018)**

11.5 A classificação do candidato não assegurará o direito a sua contratação automática para a vaga para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de contratação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

11.5.1 O candidato aprovado será contratado se atender às seguintes exigências:

11.5.1.1 ter sido aprovado no Processo Seletivo;

11.5.1.2 ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos, conforme estabelecido no inciso I, § 7º do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993.

11.5.1.3 ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas para a vaga a que concorre, descrita no Anexo I.

c.1) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e no caso de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

11.5.1.4 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com temporário, como preconizado pela Lei de Migração nº 13.445/2017. ~~A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça – Polícia Federal – acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado.~~ No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos; **(Retificado em 08/06/2018)**

11.5.1.5 não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra



penalidade disciplinar.

11.5.1.6 não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído de cargo em comissão, na forma da legislação vigente;

11.5.1.7 estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.5.1.8 estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

11.5.1.9 **apresentar documentos comprobatórios de produtividade científica capazes de permitir o seu enquadramento em uma das subcategorias de professor visitante e professor visitante estrangeiro conforme estabelecem os artigos nº34 e 35 da Resolução 27/2018 de 22 de maio de 2018 do Conselho Superior da UNIFAL-MG. (Retificado em 08/06/2018)**

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.5 Observando a data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, por vaga(s)/disciplina(s)/local de trabalho, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período para candidatos brasileiros ou estrangeiros, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante.

12.6 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por vaga/disciplina/unidade curricular/área de atuação/local de trabalho e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público.

12.7 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

12.8 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

12.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

12.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante.

12.11 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



- I – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

12.12 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do Processo Seletivo, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12.13 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante.

12.14 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pela UNIFAL-MG, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

12.15 Maiores Informações poderão ser obtidas na Copeve pelo e-mail concursos@unifalmg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

Alfenas, 08 de junho de 2018.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



ANEXO I – DATAS DO PROCESSO SELETIVO E DESCRIÇÃO DAS VAGAS E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO COM RESPECTIVA PONTUAÇÃO MÍNIMA.

1. O processo avaliativo da Prova de Títulos e do Plano de Trabalho serão realizados nos 25 e 26 de junho de 2018, respectivamente. **(Retificado em 08/06/2018)**
2. É desejável que o pesquisador seja capaz de mediar ou contribuir para expansão das atividades de internacionalização do programa de pós-graduação, bem como viabilizar inserção do Programa em intercâmbios científicos e tecnológicos e em redes de pesquisa, prioritariamente, internacionais. O professor deve ainda contribuir em disciplinas no programa, orientar e co-orientar discentes de pós-graduação e graduação, além de contribuir para a criação de projetos de pesquisa para solicitação de fomento nas agências nacionais e internacionais, bem como apoiar, participar e produzir artigos a serem submetidos a revistas de alto fator de impacto.



3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

CAMPUS DA UNIFAL-MG EM ALFENAS/MINAS GERAIS

3.1. INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

| Coordenação | VAGA | Quant. Vaga(s) | Escolaridade e Titulação Exigida | Área de atuação | Pontuação mínima na prova de títulos | Área(as) consideradas para pontuação do currículo* | Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo * |
|--|------|----------------|---|--|--------------------------------------|--|---|
| Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicada à Saúde | A | 01 | Doutorado nas grandes áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas | O Professor visitante deverá ter experiência de atuação na área de Fisiopatologia. É desejável que o professor possua experiência em uma das linhas de pesquisa a seguir: Sinalização e Diferenciação Celular, ou Biologia do Desenvolvimento de Insetos ou Agentes patogênicos. | 120 pontos | Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas | - |
| Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicada à Saúde | B | 01 | Doutorado nas grandes áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas | O Professor visitante deverá ter experiência de atuação na área de concentração de Neurociências e Comportamento. É desejável que o professor possua experiência na linha de pesquisa de Neuropsicofarmacologia ou Dor e Inflamação. | 120 pontos | Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas | - |
| Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas | C | 01 | Doutorado nas grandes áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Ciências Exatas e da Terra | O Professor visitante deverá desenvolver pesquisas nas áreas de Interação Patógeno Hospedeiro e/ou Biologia Tumoral. É desejável experiência em métodos de Bioestatística e/ou Bioinformática aplicáveis às áreas de concentração do Programa (Interação Patógeno-Hospedeiro ou Biologia Molecular, Celular e Estrutural das Doenças Crônicas e Agudas). | 150 pontos | Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde | Ciências Exatas e da Terra |
| Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas | D | 02 | Doutorado nas grandes áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas | O Professor visitante deverá atuar em uma das linhas de pesquisa descritas a seguir: Fisiologia Reprodutora, Fisiologia Respiratória, Fisiologia e Farmacologia da Dor, Fisiologia comportamental e comunicação química dos insetos, Fisiologia do exercício ou Neuroendocrinologia. | 120 pontos | Ciências Biológicas II | Ciências Biológicas I, Ciências Biológicas III e Ciências da Saúde. |

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



3.2. FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

| Coordenação | VAGA | Quant. Vaga(s) | Escolaridade e Titulação Exigida | Área de atuação | Pontuação mínima na prova de títulos | Área(as) consideradas para pontuação do currículo* | Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo * |
|---|------|----------------|--|---|--------------------------------------|---|---|
| Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas | E | 01 | Doutorado nas áreas de Farmácia ou Química | O professor visitante deverá comprovar experiência no desenvolvimento de projetos científicos ao menos em uma das linhas de pesquisa do programa: Linha 1 - Obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico; Linha 2 - Atividade biológica de produtos de interesse farmacêutico; Linha 3 - Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e correlatos; Linha 4 - Toxicologia e análise toxicológica. Para atender à demanda do cargo, o candidato deverá apresentar em seu plano de trabalho propostas de colaboração nos projetos desenvolvidos pelo programa de Pós-Graduação Em Ciências Farmacêuticas, bem como a proposta de pelo menos uma disciplina a ser ofertada no programa. | 130 pontos | Farmácia Farmácia ou Química (Retificado em 13/06/2018) | Química - (Retificado em 13/06/2018) |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



| | | | | | | | |
|---|---|----|---|---|------------|--|---|
| Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas | F | 01 | Doutorado nas áreas Farmácia ou Ciências Biológicas I ou Ciências Biológicas II ou Ciências Biológicas III (Retificado em 08/06/2018) | O professor visitante deverá comprovar experiência no desenvolvimento de projetos científicos ao menos em uma das linhas de pesquisa do programa: Linha 1 - Obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico; Linha 2 - Atividade biológica de produtos de interesse farmacêutico; Linha 3 - Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e correlatos; Linha 4 - Toxicologia e análise toxicológica. Para atender à demanda do cargo, o candidato deverá apresentar em seu plano de trabalho propostas de colaboração nos projetos desenvolvidos pelo PPGCF, bem como a proposta de pelo menos uma disciplina a ser ofertada no programa. | 130 pontos | Farmácia Farmácia ou Ciências Biológicas I ou Ciências Biológicas II ou Ciências Biológicas III. (Retificado em 13/06/2018) | Ciências Biológicas I ou Ciências Biológicas II ou Ciências Biológicas III (Retificado em 13/06/2018) |
|---|---|----|---|---|------------|--|---|

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



3.3. FACULDADE DE ODONTOLOGIA

| Coordenação | VAGA | Quant. Vaga(s) | Escolaridade e Titulação Exigida | Área de atuação | Pontuação mínima na prova de títulos | Área(as) consideradas para pontuação do currículo* | Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo * |
|--|------|----------------|---|--|--------------------------------------|--|--|
| Programa de Pós-Graduação em Odontologia | G | 01 | Doutorado na grande área de Odontologia | Desenvolver atividades de pesquisa em pelo menos uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas (http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcodontologicas/linhas-de-pesquisa); ministrar aulas em disciplinas obrigatórias ou optativas; realizar orientação ou co-orientação de discentes; elaboração de projetos a serem submetidos a Agências de Fomento; produção de artigos a serem submetidos a revistas de alto fator de impacto e contribuir para a expansão das atividades de internacionalização do Programa. | 120 pontos | Odontologia | Ciências Biológicas I (Genética) ou Ciências Biológicas II (Morfologia ou Fisiologia ou Bioquímica ou Farmacologia) ou Ciências Biológicas III (Imunologia ou Microbiologia) ou Saúde Coletiva |

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



3.4. INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

| Coordenação | VAGA | Quant. Vaga(s) | Escolaridade e Titulação Exigida | Área de atuação | Pontuação mínima na prova de títulos | Área(as) consideradas para pontuação do currículo* | Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação * |
|--|------|----------------|--|---|--------------------------------------|--|--|
| Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais | H | 01 | Doutorado na área de Ciências Ambientais ou Geociências ou Biodiversidade ou Ciências Agrárias I | O professor visitante deverá apresentar em seu plano de trabalho propostas de colaboração nos projetos desenvolvidos pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (Diversidade Biológica e Conservação ou Tecnologias Ambientais Aplicadas). É desejável que o candidato comprove experiência no desenvolvimento de trabalhos científicos e projetos em Diversidade Biológica e Conservação (Estudo dos aspectos físicos e biológicos dos ambientes naturais e antropizados; Análise da diversidade biológica nos níveis de genoma, populações, comunidades, ecossistemas e comportamento e Monitoramento e restauração ambiental) ou Tecnologias Ambientais Aplicadas (Estudos interdisciplinares voltados para a avaliação e monitoramento da qualidade de solos, produção vegetal, biorremediação ambiental, caracterização, toxicidade ambiental, gestão de sistemas e produtos ambientais). | 110 pontos | Ciências Ambientais | Biodiversidade, Geociências, Ciências Agrárias I |

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



3.5. ESCOLA DE ENFERMAGEM

| Coordenação | VAGA | Quant. Vaga(s) | Escolaridade e Titulação Exigida | Área de atuação | Pontuação mínima na prova de títulos | Área(as) consideradas para pontuação do currículo* | Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo * |
|---|------|----------------|---|---|--------------------------------------|--|---|
| Programa de Pós-Graduação em Enfermagem | I | 01 | Graduação em Enfermagem com Doutorado na área de Enfermagem ou na Grande área de Ciências da Saúde. | O professor visitante deverá atuar em uma ou mais linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação em Enfermagem (Processo de cuidar em enfermagem ou Gestão em serviços de saúde ou Enfermagem e saúde materno- infantil). | 150 pontos | Enfermagem | Ciências da Saúde |
| Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação | J | 01 | Doutorado na Grande área de Ciências da Saúde | O professor visitante deverá atuar em uma ou mais linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (Processo de avaliação, prevenção e reabilitação das disfunções neurológicas, cardiorrespiratórias, vasculares e metabólicas e/ou Processo de avaliação, prevenção e reabilitação nas disfunções musculoesqueléticas e do envelhecimento). | 150 pontos | Educação Física | Grande área de Ciências da Saúde |

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



3.6. INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

| Coordenação | VAGA | Quant. Vaga(s) | Escolaridade e Titulação Exigida | Área de atuação | Pontuação mínima na prova de títulos | Área(s) consideradas para pontuação do currículo* | Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo * |
|---|----------|----------------|---|---|--------------------------------------|---|--|
| Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria | K | 01 | Doutorado concluído com área de Concentração em: Estatística Aplicada, ou Estatística e Experimentação ou Biometria, ou Estatística ou Matemática Aplicada, ou Ciência da Computação, ou Genética e Melhoramento ou Engenharia ou Ciência Florestal ou Economia Aplicada ou Meteorologia Aplicada ou Ciência de Alimentos ou Zootecnia. | O Professor Visitante deverá realizar pesquisa e orientar na área de Estatística Aplicada e Biometria, com ênfase nas linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria (Modelagem Estatística ou Estatística Computacional). O Professor Visitante deverá ministrar disciplinas e colaborar com os atuais docentes do curso em projetos de pesquisa e na produção científica do programa nas suas variadas formas. | 70 pontos | Ciências Agrárias I | Interdisciplinar ou Matemática / probabilidade e estatística ou Geociências ou Ciências Biológicas I ou Engenharias I, II ou III ou Ciência de alimentos ou Zootecnia. |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



| | | | | | | | |
|---|---|----|--|---|------------|--------|-------------------------------|
| Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física | L | 01 | Doutorado na área de Ensino ou Educação ou Astronomia/Física | O Professor Visitante deverá atuar no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Física com vistas a viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico e a participação em redes de pesquisa; orientar alunos e ministrar disciplinas da grade curricular do Programa; apoiar a criação de projetos de pesquisa para solicitação de fomento nas agências nacionais e internacionais, bem como a produção de artigos a serem submetidos a revistas de alto fator de impacto. | 100 pontos | Ensino | Educação ou Astronomia/Física |
| | | | | | | | |

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.

3.7. INSTITUTO DE QUÍMICA

| Coordenação | VAGA | Quant. Vaga(s) | Escolaridade e Titulação Exigida | Área de atuação | Pontuação mínima na prova de títulos | Área(as) consideradas para pontuação do currículo* | Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo * |
|--------------------------------------|------|----------------|--|---|--------------------------------------|--|---|
| Programa de Pós-Graduação em Química | M | 02 | Doutorado em Química ou Ciências ou Farmacêuticas ou Engenharia ou Física ou Ciências Biológicas | O Professor visitante deverá ter área de atuação em linhas de pesquisas cuja temática esteja claramente convergente com as de linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química (http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/linhas_de_pesquisa). | 130 pontos | Química, Ciências, Ciências Farmacêuticas, Engenharia ou outra | - |

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



3.8. INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

| Coordenação | VAGA | Quant. Vaga(s) | Escolaridade e Titulação Exigida | Área de atuação | Pontuação mínima na prova de títulos | Área(as) consideradas para pontuação do currículo* | Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo* |
|---|------|----------------|---|--|--------------------------------------|--|--|
| Programa de Pós-Graduação em Educação | N | 01 | Doutorado em Educação | O professor visitante deverá ter comprovada experiência acadêmica e científica nas áreas de Culturas, Práticas e Processos na Educação; Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias ou Estudos em Educação: fundamentos, teorias pedagógicas e desenvolvimento humano. | 70 pontos | Educação | Psicologia ou Filosofia ou História ou Sociologia |
| Programa de Pós-Graduação em História Ibérica | O | 01 | Doutorado em História ou História da Arte | O professor visitante deverá ter comprovada experiência em Pesquisa e Ensino de História Ibérica com ênfase em História Antiga, Medieval e Moderna. Deverá também possuir produção qualificada em História Ibérica; ter orientações, no mínimo, de mestrado concluídas exercer atividades de pesquisa e orientações relacionadas à área de concentração do programa de Pós-Graduação em História Ibérica (http://www.unifal-mg.edu.br/ppghi/linha-de-pesquisa), bem como ministrar disciplinas relativas a História Ibérica. | 150 pontos | História ou História Antiga e Medieval ou História Moderna e Contemporânea | Arte ou História da Arte |

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



4. CAMPUS DA UNIFAL-MG EM POÇOS DE CALDAS/MINAS GERAIS

4.1. INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

| Coordenação | VAGA | Quant. Vaga(s) | Escolaridade e Titulação Exigida | Área de atuação | Pontuação mínima na prova de títulos | Área(as) consideradas para pontuação do currículo* | Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo * |
|--|------|----------------|---|--|--------------------------------------|--|--|
| Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental | P | 01 | Doutorado em qualquer área do conhecimento | O Professor visitante deverá ter experiência na área de Ciências e Engenharia Ambiental, especificamente em uma das seguintes linhas de pesquisa: Tratamento de Efluentes ou Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Experiência na elaboração de projetos de pesquisa, em artigos científicos publicados em revistas de impacto na área e em ensino na área de Ciência e Engenharia Ambiental. | 120 pontos | Engenharia Sanitária | Recursos Hídricos ou Saneamento Ambiental. |
| Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais | Q | 01 | Doutorado em Ciências dos Materiais ou Engenharia dos Materiais ou Física ou Química, segundo as áreas principais e correlatas. | O professor visitante deverá ter sólida formação e experiência da área de Ciência e Engenharia de Materiais. Deverá ter publicações em periódicos indexados na de Ciência e Engenharia de Materiais, Química do Estado Sólido e/ou Física do Estado Sólido. | 200 pontos | Engenharia de Materiais e Metalúrgica | Polímeros e colóides ou Não-metais e seus compostos ou Eletroquímica ou Espectroscopia ou Química do estado condensado ou Física da matéria condensada ou Prop.otic.e Espec.matr.cond ou |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



| | | | | | | | |
|---|---|----|---|--|------------|---|---------------------------|
| | | | | | | | Inter.mat.com rad.part |
| Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química | R | 01 | Graduado em Engenharia Química com Doutorado em Engenharia Química ou em áreas correlatas (Engenharias I, III e IV) | O professor visitante deverá ser com comprovada experiência acadêmica e científica nas áreas de Engenharia de Bioprocessos ou Engenharia de Produtos e Processos Químicos. | 120 pontos | Engenharias II | Engenharias I, III e IV |
| Programa de Pós-Graduação em Física | S | 01 | Doutorado em Física da Matéria Condensada ou Física das partículas elementares e campos | O professor visitante deverá atuar em uma ou mais das seguintes áreas específicas: Caracterização de Materiais Magnéticos e Ferroelétricos; Propriedades Estruturais, Morfológicas e Espectroscópicas da Matéria Condensada; Simulação de Modelagem Computacional de Moléculas, Fluidos e Sólidos; Fenomenologia das Partículas Elementares; Física Experimental de Altas Energias; Teoria Quântica de Campos, Gravitação ou Cosmologia. | 200 pontos | Física da Matéria Condensada e Física de Partículas ou Campos | - |

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>. (Retificado em 08/06/2018)



5. CAMPUS DA UNIFAL-MG EM VARGINHA/MINAS GERAIS

5.1. INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

| Coordenação | VAGA | Quant. Vaga(s) | Escolaridade e Titulação Exigida* | Área de atuação | Pontuação mínima na prova de títulos | Área (as) consideradas para pontuação do currículo* | Área (s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo * |
|---|------|----------------|--|--|--------------------------------------|---|--|
| Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade | T | 01 | Doutorado em qualquer área do conhecimento | O Professor visitante deverá desenvolver pesquisas relacionadas às linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade (Estado, sociedade e movimentos sociais e/ou Gestão, Instituições e Políticas Públicas) | 70 pontos | Administração pública ou Economia ou Interdisciplinar | Ciências sociais aplicadas |
| Programa de Pós-Graduação em Economia | U | 01 | Doutorado em qualquer área do conhecimento | O professor visitante candidato deverá desenvolver pesquisa relacionada às linhas de pesquisa do programa (Economia Aplicada e/ou História Econômica, Economia Política e Desenvolvimento). | 70 pontos | Qualquer área do conhecimento | - |

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.(Retificado em 08/06/2018)



ANEXO II – REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

1. Conforme Resolução nº 27/2018 do Consuni, ficam criadas as **subcategorias** de Professor Visitante Sênior, Professor Visitante Pleno, Professor Visitante Junior e Professor Visitante Jovem Doutor, as quais serão remuneradas com os valores vencimentais correspondentes aos de Professor Titular, Professor Associado IV, Professor Associado I e Professor Adjunto I, respectivamente, do quadro de pessoal docente desta Universidade.

(Retificado em 08/06/2018)

2. A contratação do professor visitante observará o seguinte:

I - na **subcategoria** de professor Visitante Sênior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1A e 1B segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);

(Retificado em 08/06/2018)

II - na **subcategoria** de Professor Visitante Pleno, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1C ou 1D segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);

(Retificado em 08/06/2018)

III - na **subcategoria** de Professor Visitante Junior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a cinco (5) e inferior a dez (10) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 2 segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq); **(Retificado em 08/06/2018)**

IV - na **subcategoria** de Professor Visitante Jovem Doutor, o candidato deverá ser portador do título de Doutor há no máximo cinco (5) anos, com formação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000



Fone: (35) 3701-9000

acadêmica ou técnico-científica inovadora para o Programa de Pós-Graduação na qual pretende atuar. **(Retificado em 08/06/2018)**

3. Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Magistério Superior (alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013.)

| Vencimento Básico + Retribuição por Titulação Professor Adjunto, classe “C”, nível 1 | | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|--------------|
| Carga horária | Vencimento Básico em R\$ | Retribuição por titulação em R\$ | Total em R\$ |
| Dedicação Exclusiva | 5.488,42 | 5.835,29 | 11.323,71 |

| Vencimento Básico + Retribuição por Titulação Professor Associado, classe “D”, nível 1 | | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|--------------|
| Carga horária | Vencimento Básico em R\$ | Retribuição por titulação em R\$ | Total em R\$ |
| Dedicação Exclusiva | 7.167,78 | 8.638,80 | 15.806,58 |

| Vencimento Básico + Retribuição por Titulação Professor Associado, classe “D”, nível 4 | | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|--------------|
| Carga horária | Vencimento Básico em R\$ | Retribuição por titulação em R\$ | Total em R\$ |
| Dedicação Exclusiva | 7.660,25 | 9.981,46 | 17.641,71 |

| Vencimento Básico + Retribuição por Titulação Professor Titular, classe “E”, nível 1 | | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|--------------|
| Carga horária | Vencimento Básico em R\$ | Retribuição por titulação em R\$ | Total em R\$ |
| Dedicação Exclusiva | 8.119,08 | 11.321,40 | 19.440,48 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



ANEXO III - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

| ATIVIDADES | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO CANDIDATO |
|---|-------------------------|----------------------------|
| 1. Doutorado concluído na área do concurso. | 45 | |
| 2. Outro Doutorado concluído na área do concurso. | 18 | |
| 3. Mestrado concluído na área do concurso. | 26 | |
| 4. Outro mestrado concluído na área do concurso | 10 | |
| 5. Estágio de pós-doutorado na área do concurso ou em área correlata (Máximo 18 pontos) | 6/ano | |
| 6 . Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso ou em área correlata. (Máximo 6,0 pontos) | 2,0 pontos/título | |
| 7 . Participação em cursos, na área do concurso ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. (Máximo 1,0 ponto) | 0,008 ponto/hora | |
| 8. Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária \geq 120 horas. (Máximo 1,0 ponto) | 0,1 ponto/hora | |
| 9. Residência Profissional (Máximo 12,0 pontos) | 6 pontos/ residência | |
| TOTAL | | |



**ANEXO III - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO**

II – ATIVIDADES DE ENSINO (Considerar últimos 10 anos)

| ATIVIDADES | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO CANDIDATO |
|--|----------------------------|----------------------------|
| 1. Docência em magistério superior <i>Stricto sensu</i> | 0,01 ponto/hora-aula | |
| 2. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada | 4 pontos/orientação | |
| 3. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada | 3 pontos/ orientação | |
| 4. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada | 2 pontos/ orientação | |
| 5. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada | 1,5 ponto/ orientação | |
| 6. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento concluída. | 0,25 pontos/ orientação | |
| 7. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado a bolsa concluída. | 1 ponto/orientação | |
| 8. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado a bolsa concluída. | 0,5 ponto/ orientação | |
| 9. Co-orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica concluída | 0,1 ponto/ orientação | |
| 10. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos concluída | 0,5 ponto/semestre | |
| 11. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) nos últimos 5 anos concluída | 0,5 ponto/tutoria | |
| 12. Participação em exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador. Máximo 2 pontos. | 0,1 ponto/ participação | |
| TOTAL | | |



ANEXO III - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

III - ATIVIDADES DE PESQUISA (Considerar últimos 10 anos)

| ATIVIDADE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO CANDIDATO |
|--|--------------------|---------------------|
| 1. Artigos científicos na íntegra publicados ou aceitos para publicação em periódicos especializados na área do concurso, conforme classificação adotada pelo sistema Qualis da CAPES. | | |
| Qualis A1 | 4,0 pontos/artigo | |
| Qualis A2 | 3,4 pontos/artigo | |
| Qualis B1 | 2,8 pontos/artigo | |
| Qualis B2 | 2,0 pontos/artigo | |
| Qualis B3 | 1,2 ponto/artigo | |
| Qualis B4 | 0,6 ponto/artigo | |
| Qualis B5 | 0,3 ponto/artigo | |
| Qualis C | 0,2 ponto/artigo | |
| Sem Qualis | 0,1 ponto/artigo | |
| 2. Trabalho científico premiado em evento internacional, na área do concurso. | 1,5 ponto/prêmio | |
| 3. Trabalho científico premiado em evento nacional, na área do concurso. | 0,5 ponto/prêmio | |
| 4. Trabalho científico premiado em evento regional, na área do concurso. | 0,1 ponto/prêmio | |
| 5. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata. | 0,5 ponto/resumo | |
| 6. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata. | 0,2 ponto/resumo | |
| 7. Resumo publicado em anais de evento científico regional ou local na área do concurso ou em área correlata. | 0,1 ponto/resumo | |
| 8. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata. | 1,5 ponto/artigo | |
| 9. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata. | 0,5 ponto/artigo | |
| 10. Coordenação de evento científico internacional | 2,0 pontos/evento | |
| 11. Coordenação de evento científico nacional | 1,0 ponto/evento | |
| 12. Coordenação de evento científico regional | 0,5 ponto/evento | |
| 13. Coordenação de evento científico local | 0,25 ponto/ evento | |
| 14. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional | 1 ponto/evento | |
| 15. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional | 0,5 ponto/evento | |
| 16. Participação em comissão organizadora de evento científico regional | 0,25 ponto/ evento | |
| 17. Participação em comissão organizadora de evento científico local | 0,1 ponto/evento | |
| 18. Participação em evento científico internacional | 0,5 ponto/evento | |



| | | |
|---|----------------------|--|
| 19. Participação em evento científico nacional | 0,25 ponto/evento | |
| 20. Participação em evento científico regional (congresso, simpósio e outros) | 1 ponto/evento | |
| 21. Participação em evento científico | 0,1 ponto/evento | |
| 22. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos. | 0,3 ponto/evento | |
| 23. Curso ministrado em evento científico Máximo 2 pontos. | 0,02 ponto/curso | |
| 24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional | 2 pontos/evento | |
| 25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional | 1 ponto/evento | |
| 26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional | 0,5 ponto/evento | |
| 27. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local | 0,25 ponto/evento | |
| 28. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa | 2 pontos/projeto | |
| 29. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa | 1 ponto/projeto | |
| 30. Bolsista produtividade em pesquisa | 0,5 ponto/ano | |
| 31. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa | 0,5 ponto/projeto | |
| 32. Editor-chefe de revista científica indexada no Institute of Science Index (ISI) | 4 pontos/ano | |
| 33. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI | 1 ponto/ano | |
| 34. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI | 1 ponto/ano | |
| 35. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI ou de editoras e de jornais | 0,5 ponto/ano | |
| 36. Avaliação <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas | 0,1 ponto/avaliação | |
| 37. Avaliação <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros | 0,01 ponto/avaliação | |
| 38. Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN | 4 pontos/livro | |
| 39. Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN | 2 pontos/livro | |
| 40. Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN | 1 ponto/capítulo | |
| 41. Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN | 2,5 pontos/livro | |
| 42. Autoria de manual técnico, relatório ou caderno didático publicado por editora | 0,2 ponto/publicação | |
| 43. Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN | 0,2 pontos/artigo | |
| 44. Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN | 1 ponto/capítulo | |
| 45. Revisão técnica de livros | 0,5 ponto/livro | |
| 46. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente | 4 pontos/registro | |



| | | |
|---|------------------------|--|
| 47. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente | 3 pontos/pedido* | |
| 48. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente | 3 pontos/pedido | |
| 49. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente | 2 pontos/pedido* | |
| 50. Autoria de software livre com número de ISBN | 1 ponto/software | |
| 51. Participação em Banca Examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador | 2 pontos/banca | |
| 52. Participação em Banca Examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador | 1 ponto/banca | |
| 53. Participação em Banca Examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> . (Máximo 2 pontos) | 0,1 ponto/banca | |
| 54. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Internacional) | 0,2 ponto/publicação | |
| 55. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Nacional) | 0,05 ponto/publicação | |
| 56. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Local/regional) | 0,005 ponto/publicação | |
| 57. Avaliação de projetos, encaminhados por agência de fomento a pesquisa, por projeto avaliado | 0,1 ponto/avaliação | |
| TOTAL | | |

***Obs: A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos constantes nos itens 47 e 49**



**ANEXO III - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO**

IV – ATIVIDADE GESTÃO ACADÊMICA

| ATIVIDADES | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO CANDIDATO |
|--|--------------------|----------------------------|
| 1. Exercício técnico-profissional, de graduação ou pós-graduação, na área do concurso ou área correlata. Não serão computados o tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares. | 0,5 ponto/semestre | |
| 2. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> | 2 pontos/semestre | |
| Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> | 1 ponto/semestre | |
| 3. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i> | 1 ponto/semestre | |
| 4. Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i> | 0,5 ponto/semestre | |
| 5. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas. | 1 ponto/ano | |
| 6. Cargo de Reitor, Vice-Reitor, Diretor, Pró-Reitor ou equivalentes em IES pública ou privada | 3 pontos/semestre | |
| 7. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas | 1 ponto/ano | |
| 8. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas | 0,1 ponto/ano | |
| TOTAL | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



**ANEXO III - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO**

V – ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| ATIVIDADES | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO CANDIDATO |
|--|--------------------|----------------------------|
| 1. Participação em Banca Examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador | 2 pontos/ banca | |
| 2. Participação em Banca Examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador | 1 ponto/banca | |
| 3. Exercício técnico-profissional na área do concurso ou área correlata. | 0,2 ponto/semestre | |
| TOTAL | | |

O candidato deverá comprovar as atividades desenvolvidas durante a experiência profissional



ANEXO IV- PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico. O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia do período de inscrição.

2 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3 O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

~~5. Será também concedida isenção aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656/2018, que comprovem a condição. (Retificado em 08/06/2018)~~

5 A Copeve divulgará, em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, o resultado da solicitação da isenção. (Retificado em 08/06/2018)

5.1 Se o pedido de isenção for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo constante no Quadro 3 do Edital. (Retificado em 08/06/2018)

6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste concurso. (Retificado em 08/06/2018)

7 Não caberá recurso **contra** o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição. (Retificado em 08/06/2018)



ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

1. Após definidos os nomes dos membros da banca examinadora pela Unidade Acadêmica, os membros deverão assinar o termo de compromisso observando o Parágrafo Único do Art. 27 da Resolução Consuni nº 27/2018; **(Retificado em 08/06/2018)**
2. O(A) professor(a) designado(a) como presidente da banca examinadora deverá, sempre que solicitado, comparecer à COPEVE para retirada dos materiais de expediente para auxiliá-lo durante a realização das provas.
3. Cabe apenas ao presidente da banca examinadora, ao término das fases (intermediárias), comparecer à Copeve para lançamento das notas e assinatura na folha de resultado.
4. Em cada fase do certame, a banca examinadora fará 01 (uma) ata relatando todo o desenvolvimento no qual deverão ser registradas, de forma clara e objetiva, as informações relativas a cada fase do certame, em especial fatos que fujam à normalidade. Toda ata deverá ser assinada pelos membros da banca.
5. ~~Conferir a identidade dos candidatos na prova didática e solicitar a assinatura na lista de presença ao início de cada prova;~~ **(Retificado em 08/06/2018)**
5. Dirigindo-se a local seguro, avaliar o desempenho do candidato nas provas, adotando-se os critérios estabelecidos nos anexos correspondentes deste Edital; **(Retificado em 08/06/2018)**
7. ~~O presidente da Banca Examinadora deverá realizar o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas em que se exige a apresentação oral;~~ **(Retificado em 08/06/2018)**
6. Encaminhar as notas de cada fase do processo seletivo por meio do Sistema de Notas do setor competente; **(Retificado em 08/06/2018)**
7. Encaminhar ao final do processo os seguintes documentos: **(Retificado em 08/06/2018)**
 - a) ~~Todas as listas de presença de cada fase assinadas;~~ **(Retificado em 08/06/2018)**
 - b) ~~Os formulários das provas não utilizados;~~ **(Retificado em 08/06/2018)**
 - e) ~~Os Planos de Aula acompanhados dos respectivos relatórios de avaliação da prova didática;~~ **(Retificado em 08/06/2018)**
 - a) Os Currículos Vitae acompanhados dos relatórios de avaliação da Prova de Títulos; **(Retificado em 08/06/2018)**
 - e) Os planos de trabalhos acompanhados dos relatórios de avaliação do Plano de Trabalho; **(Retificado em 08/06/2018)**



e) O Relatório Final do processo seletivo que deverá ser preenchido no sistema de notas do setor competente, no qual deverão ser registrados os fatos ocorridos durante a realização das provas, ~~o ponto sorteado na Prova Didática,~~ alternância dos membros da banca, bem como outras informações relativas às diferentes formas de avaliação, constando os nomes dos candidatos, número de inscrição, notas e respectiva classificação, assinado pelos membros da banca e, ao final do processo a banca examinadora, deverá entregar as atas originais à Copeve, acompanhadas do parecer conclusivo. **(Retificado em 08/06/2018)**

~~10. Todos os materiais a serem utilizados nas provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca Examinadora e pelo candidato. (Retificado em 08/06/2018)~~

8. Findo o julgamento, todos os membros da banca examinadora deverão estar presentes para entregar todos os documentos, relacionados no item 7, e também a classificação final do certame, assinada pelos membros da Banca. **(Retificado em 08/06/2018)**

8.1 Havendo recurso na classificação final, e não sendo possível a presença do membro externo, ficará a cargo do suplente assumir as responsabilidades como membro. **(Retificado em 08/06/2018)**

9. A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas ao setor competente por meio do Sistema de Notas, que divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu endereço eletrônico. **(Retificado em 08/06/2018)**

10. A banca examinadora deverá estar presente, após período de recurso contra Classificação Final, para assinar o Resultado Final e o Relatório Final. Não sendo possível a presença do membro externo, ficará a cargo do suplente assumir as responsabilidades como membro. **(Retificado em 08/06/2018)**

~~14. A banca examinadora, antes de iniciar a prova, deverá orientar os presentes informando-os dessa vedação e solicitar que todos os presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos e guardar qualquer material que possa ser usado para anotações. (Retificado em 08/06/2018)~~



ANEXO VI - PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PEDIDO DE VISTA DE PROVAS

1. ~~A Copeve poderá disponibilizar ao candidato o espelho de sua Prova Didática e Prova de Títulos em até 24h após a divulgação do resultado de cada prova, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo, endereçada à Copeve. (Retificado em 08/06/2018)~~
2. ~~Não será fornecida cópia da gravação no caso de pedido de vista de prova didática. O candidato poderá assistir à sua prova didática em data, horário e local previamente definido, acompanhado de um servidor ou colaborador indicado pela Copeve. (Retificado em 08/06/2018)~~
1. Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual dos demais candidatos. Os candidatos ~~não terão acesso às provas didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos~~ garantido o acesso somente aos documentos que ~~contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.~~ (Retificado em 08/06/2018)
2. O acesso às demais informações resume-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato, ~~ou o acesso às gravações.~~ Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Banca Examinadora. (Retificado em 08/06/2018)



ANEXO VII - PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

1. O candidato reprovado que pretender interpor recurso deverá observar local, prazos, datas e horários para entrega de documentos e materiais/planos de aula a serem usados na(s) fase(s) subsequente(s) à prova em que foi reprovado.

1.1 A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido.

2. Se ao recurso do candidato reprovado em qualquer fase for dado provimento e ensejar sua aprovação, a sua apresentação na fase subsequente dar-se-á em nova data, local e horário a serem divulgados.

~~3. No caso de interposição de recurso contra o resultado da prova didática, para participar da prova de títulos, o candidato deverá observar o item 8 do Edital. A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido. (Retificado em 08/06/2018)~~

3. A Copeve encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora ou à comissão organizadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após o recebimento do parecer da banca examinadora ou da comissão organizadora, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. (Retificado em 08/06/2018)

4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada prova, após a divulgação, no primeiro dia útil, após divulgação do resultado, pelo interessado, mediante Correio Eletrônico no endereço professor.visitante@unifal-mg.edu.br e deverá conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento. (Retificado em 08/06/2018)

5. O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. (Retificado em 08/06/2018)

6. Não será analisado, em parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação do Edital ou da banca ou de fases do certame cujo prazo de recurso tenha expirado. (Retificado em 08/06/2018)

7. Não caberá recurso de recurso. (Retificado em 08/06/2018)

8. Não caberá recurso contra o Resultado Final. (Retificado em 08/06/2018)

~~10 Todos os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, localizado na sala K205 - Câmpus Poços de Caldas - MG. (Retificado em 08/06/2018)~~